



Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete  
da Ministra Adjunta  
e dos Assuntos Parlamentares  
gabinete.maap@maap.gov.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
REF <sup>a</sup> .: 1431	27-10-2022	N <sup>o</sup> : 1/2023	02-01-2023
PROC. N <sup>o</sup> :		ENT.: 6536/2022	
		PROC. N <sup>o</sup> : 19/2022	

**ASSUNTO:** PERGUNTA N.º 817/XV/1.ª (BE) - REFORÇO DAS EQUIPAS LOCAIS DE INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFÂNCIA, A URGÊNCIA DE UM MAIOR INVESTIMENTO E PROJEÇÃO NA ÁREA DA INFÂNCIA E DEFICIÊNCIA

Em resposta à pergunta identificada em epígrafe, encarrega-me o senhor Ministro da Educação de prestar as seguintes informações:

Através do Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro, foi criado o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância, adiante designado por SNIPI, o qual consiste num conjunto organizado de entidades institucionais e de natureza familiar, com vista a garantir condições de desenvolvimento das crianças entre os 0 e os 6 anos de idade que se considera que sofrem limitações de várias ordens as quais colocam em risco o crescimento pessoal, social, e a sua participação nas atividades típicas para a idade. O SNIPI é desenvolvido através da atuação coordenada dos Ministérios do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), da Saúde e da Educação, com envolvimento das famílias e da comunidade.

Entre 2017 e 2019 é possível identificar um aumento no número de crianças em acompanhamento, de acordo com o que seria previsível abranger quando este sistema iniciou a sua atividade. Em 2020, e expectavelmente pelo impacto pandémico, verificou-se uma exceção nesta trajetória de crescimento, como a seguir se ilustra:

Cabe à Comissão de Coordenação do SNIPI, coordenada pelo Instituto da Segurança Social, (ISS), da responsabilidade do MTSSS, proceder regularmente à avaliação do funcionamento deste Sistema, tendo em conta as competências dos três Ministérios envolvidos. Os dados recolhidos são expressos num relatório anual da atividade que é apresentado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da solidariedade social, da saúde e da educação.



Relativamente aos recursos humanos, o Ministério da Educação tem um elevado número de profissionais a trabalhar a tempo inteiro com as crianças abrangidas pelo SNIPI. Sempre que há uma identificação de necessidades tem-se respondido às mesmas.

Esclarece-se ainda que são referenciados às ELI, com maior preponderância, situações de crianças entre os 0 e 3 anos/bebés, com condições que exigem apoios terapêuticos diretos no âmbito dos cuidados de saúde e que os docentes não se encontram habilitados a trabalhar em tais valências.

Sobre a questão colocada da criação de um grupo de recrutamento de docentes no âmbito da intervenção precoce, cabe apenas dizer que, neste momento, a prestação de serviços em Intervenção Precoce está, nos termos da lei, incluída no Grupo de Recrutamento 910.

Informa-se ainda que o PROCOOP não se insere nas competências do Ministério da Educação.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

  
\_\_\_\_\_  
(Jorge Sarmiento Morais)

AM/PP